



CONTRATO Nº 20249002

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CURIONÓPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade, à Av. Brasil nº 235, Planalto - CURIONÓPOLIS - Pará, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 22.938.708/0001-20, doravante denominada CONTRATANTE, representada neste ato pelo Sr. Magno Araújo Santos, portadora do CPF nº 680.363.022-68 e do RG nº 4112302 SSP/PA, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e a empresa **L. M. SILVA EIRELI**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 00.814.451/0001-62, estabelecida à RUA TUCUPI, 49, CENTRO, Curionópolis-PA, CEP 68523-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. LEVI MACEDO SILVA, residente na AV PERNAMBUCO Nº 122, CENTRO, Curionópolis-PA, portador do(a) CPF 960.223.882-87, daqui por diante, denominada simplesmente **EMPRESA VENCEDORA**, resolvem na forma da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar o presente CONTRATO, cuja minuta foi examinada pela Procuradoria Jurídica da CÂMARA MUNICIPAL DE CURIONÓPOLIS, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1 O presente CONTRATO tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E PAPELARIA, AFIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CURIONÓPOLIS – PA**, conforme especificações e exigências estabelecidas no Anexo VI – Termo de Referência deste Edital.

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do PREGÃO PRESENCIAL Nº 005-2023-03-CMC e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta da empresa Vencedora.

3. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:

3.1. O prazo de execução e a vigência do Contrato terão início a partir da data de sua assinatura em **23 de janeiro de 2024 extinguindo-se em 31 de dezembro de 2024**, podendo ser prorrogados nas condições e nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

4. DOS PREÇOS

4.1. Os preços e a indicação da respectiva Vencedora detentora do Contrato serão publicados de forma resumida no quadro de avisos da CÂMARA MUNICIPAL DE CURIONÓPOLIS.

4.2. A qualquer tempo, o menor preço poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar a Empresa Vencedora para negociar o novo valor.

4.2.1 Caso a Empresa vencedora classificada em 1º(primeiro) lugar se recuse a baixar os seus preços, a Câmara Municipal poderá liberar a vencedora do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar as demais fornecedoras, observando a ordem de classificação, visando a igual oportunidade de negociação.

4.3. Durante o período de validade do Contrato, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

4.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial da Vencedora e a pesquisa de mercado efetuada pelo Órgão Gerenciador à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade do Contrato.



4.5. Os preços apresentados são os seguintes:

4.5.1. O valor deste contrato, é de R\$ 72.405,00 (setenta e dois mil, quatrocentos e cinco reais).

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
000112	MARCA TEXTO - Marca.: BRW Especificação : Caneta marca texto, material plástico, tipo ponta fluorescente, cores diversas, melhor qualidade.	UNIDADE	50,00	2,400	120,00
002255	REGUA DE 30CM - Marca.: WALEU REGUA ACRÍLICA 30CM	UNIDADE	15,00	2,100	31,50
030133	CARTUCHO TONER HP CE285A - Marca.: PREMIUM	UNIDADE	80,00	23,000	1.840,00
030259	REFIL TINTA EPSON T504 CIANO 70 ML COMPATÍVEL - Marca.: EPSON	UNIDADE	40,00	25,000	1.000,00
030260	MODELOS L4150/L4160/L6161/K6171/L6161 REFIL TINTA EPSON T504 MAGENTA 70 ML COMPATÍVEL - Marca.: EPSON	UNIDADE	40,00	24,000	960,00
030261	MODELOS L4150/L4160/L6161/K6171/L6161 REFIL TINTA EPSON T504 YELLOW 70 ML COMPATÍVEL - Marca.: EPSON	UNIDADE	40,00	22,000	880,00
030262	MODELOS L4150/L4160/L6161/K6171/L6161 REFIL TINTA EPSON T504 PRETA 127 ML COMPATÍVEL - Marca.: EPSON	UNIDADE	40,00	21,500	860,00
030405	MODELOS L4150/L4160/L6161/K6171/L6161 ELÁSTICO AMARELO 100X1 - Marca.: MERCUR Com superfície enrugada, dimensões 2,0 x 0,48 m.	FACOTE	20,00	8,000	160,00
030409	PASTA OFÍCIO ABAS E ELÁSTICO 40MM - Marca.: POLIBRAS	UNIDADE	150,00	5,700	855,00
030410	PASTA SUSPENSA MARMORIZADA - Marca.: DELLO	UNIDADE	200,00	3,000	600,00
030411	PAPEL OPALINE A4 180G 50X1 - Marca.: OFFPAPER	FACOTE	50,00	21,900	1.095,00
030412	COLA BASTÃO BRANCA 10G - Marca.: BRW	UNIDADE	10,00	2,100	21,00
030413	COLA BRANCA 1KG - Marca.: NEW MAGIC	UNIDADE	6,00	20,500	123,00
030414	ESTILETE 9MM - Marca.: BRW	UNIDADE	20,00	2,900	58,00
030418	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 45X45 - Marca.: ADELBRAS	UNIDADE	20,00	7,000	140,00
030419	GRAMPOS PLÁSTICOS 50X1 - Marca.: DELLO	FACOTE	25,00	16,700	417,50
030420	GRAMPOS 26/6 1000x1 - Marca.: BRW	CAIXA	120,00	3,500	420,00
030423	BLOCO AUTO-ADESIVOS 76MM X 102MM - Marca.: BRW	UNIDADE	50,00	9,000	450,00
030424	CLIPS 6/0 25X1 - Marca.: BRW	CAIXA	80,00	4,000	320,00
030425	CLIPS 2/0 50x1 - Marca.: BRW	CAIXA	80,00	3,900	312,00
030426	ENVELOPE OFÍCIO 24CMX34CM - Marca.: FORONI	UNIDADE	1.500,00	0,600	900,00
030431	APONTADOR COM DEPOSITO - Marca.: LEONORA	UNIDADE	10,00	2,600	26,00
030432	LÁPIS COM BORRACHA 144X1 - Marca.: LEONORA	CAIXA	5,00	70,000	350,00
030434	BANDEJA EXPEDIENTES DUPLIO FUMÊ - Marca.: POLICART	UNIDADE	5,00	80,000	400,00
030435	CORRETIVO LÍQUIDO 18ML 12X1 - Marca.: BIC	CAIXA	5,00	33,500	167,50
040602	CARTUCHO TONER BROTHER TN3442 - Marca.: MASTERRPRINT	UNIDADE	80,00	38,000	3.040,00
060635	PAPEL FOTOGRÁFICO A4 180G 50X1 - Marca.: OFFPAPER	FACOTE	50,00	30,000	1.500,00
060642	PAPEL SULFITE A4 - Marca.: CHAMEX PAPEL SULFITE A4 Especificação : 210MM x 297MM - COM 10 RESMAS, 75 G/M, ALCALINO, EXTRA BRANCO. QUALIDADE SUPERIOR. EMBALEGEM CONTENDO 500 FOLHAS.	CAIXA	200,00	199,000	39.800,00
060643	PERCEVEJO LATONADO - Marca.: BRW PERCEVEJO LATONADO Especificação : tamanho 10mm, material metal dourado, tratamento superficial	CAIXA	10,00	5,000	50,00
060644	TESOURA MULTIUSO 19CM - Marca.: TRIS TESOURA Especificação : TESOURA MULTIUSO 19CM	UNIDADE	10,00	19,000	190,00
060645	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL - Marca.: BIC CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL Especificação : escrita média, esfera de tungstênio 1,0mm, tampa e tampinha na cor da tinta. Composição: ponta de latão, resinas termoplásticas, tinta a base de corantes orgânicos e solventes. Produto certificado pelo INMETRO. Caixa com 50 unidades	CAIXA	60,00	55,000	3.300,00
060646	CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA - Marca.: BIC CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA Especificação : escrita média, esfera de tungstênio 1,0mm, tampa e tampinha na cor da tinta. Composição: ponta de latão, resinas termoplásticas, tinta a base de corantes orgânicos e solventes. Produto certificado pelo INMETRO. Caixa com 50 unidades	CAIXA	60,00	55,000	3.300,00
060647	BORRACHA BRANCA COM CAPA - Marca.: LEONORA BORRACHA BRANCA COM CAPA Especificação : Borracha branca com capa, especificação: indicada para grafite e lápis, capa protetora em plástico, cor Branca.	UNIDADE	50,00	2,400	120,00
060648	BLOCO AUTO ADESIVO 38X50 100X1 - Marca.: BRW	UNIDADE	50,00	9,000	450,00
060649	PASTA REGISTRADOR A-2 PRETA - Marca.: CHIES	UNIDADE	25,00	20,000	500,00
060650	FITA CREPE ADESIVA 18MM X 50M - Marca.: ADERE	UNIDADE	15,00	5,250	78,75
060651	FITA ADESIVA TR 12MMX40M - Marca.: BRW	UNIDADE	20,00	3,050	61,00
060652	PILHA AA ALCALINA 4X1 - Marca.: DURACEL	PAR	400,00	15,700	6.280,00
060653	MARCADOR PERMANENTE RECARREGÁVEL AZUL - Marca.: BRW	UNIDADE	100,00	4,400	440,00
060654	ALFINETE MAPA 8MM 50X1 - Marca.: BRW	CAIXA	15,00	5,250	78,75
060655	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO A4 - Marca.: MERCUR CAPA PARA ENCADERNAÇÃO A4 Especificação : Capa para encadernação de pvc A4 cristal cores diversas medindo 210x297mm com 0,30mm de espessura frente e Verso. Pc com 100 unidades	FACOTE	10,00	71,000	710,00

VALOR GLOBAL R\$ 72.405,00



5. DO CONTROLE DOS PREÇOS

5.1. A CÂMARA MUNICIPAL DE CURIONÓPOLIS adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração do presente Contrato.

6. DA REVOGAÇÃO

6.1. A Empresa Vencedora poderá ter o seu Contrato revogado por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.2. A revogação do Contrato poderá ser:

6.2.1. a pedido da própria Empresa Vencedora, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados;

6.2.2. por iniciativa da CÂMARA MUNICIPAL DE CURIONÓPOLIS, quando:

a) a Empresa Vencedora não aceitar reduzir o preço apresentado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) a Empresa Vencedora perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

d) a Empresa Vencedora não cumprir as obrigações decorrentes do Contrato;

e) a Empresa Vencedora não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, as Requisições de Fornecimento decorrentes do Contrato;

f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas no Contrato ou nas Requisições de Fornecimento dela decorrentes.

6.3. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a CÂMARA MUNICIPAL DE CURIONÓPOLIS fará o devido apostilamento no Contrato e informará aos proponentes com total atenção ao disposto no Edital.

7. DA DIVULGAÇÃO DO CONTRATO

7.1. O presente Contrato será divulgada no Quadro de Avisos da CÂMARA MUNICIPAL DE CURIONÓPOLIS.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CURIONÓPOLIS

8.1. 1 São obrigações da Contratante:

8.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

8.1.2 Permitir ao pessoal do fornecedor o acesso ao local da entrega do objeto, desde que observadas as normas de segurança;

8.1.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.1.4 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;



8.1.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

8.1.6 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

8.1.7 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O CONTRATANTE, por intermédio do servidor designado para fiscalizar o contrato, reserva-se o direito de exercer, quando lhe convier, fiscalização sobre o cumprimento do objeto e ainda, aplicar multa ou rescindir o Contrato, caso a CONTRATADA desobedeça a quaisquer das Cláusulas estabelecidas neste Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O CONTRATANTE, por intermédio do servidor designado para fiscalizar o contrato, fará a fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, devendo fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA:

9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.2 Manter, durante toda a vigência do contrato, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento da licitação que deu origem à mesma, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas;

9.3 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.4 Entregar os materiais licitados na Câmara Municipal de Curionópolis, de acordo com especificação, marca e preço registrados e na forma prevista;

9.5 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

9.6 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.7 Alocar todos os recursos necessários para se obter um perfeito fornecimento, de forma lida e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza ao Município;

9.8 Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes do fornecimento, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer ao Município comprovante de quitação com os órgãos competentes;

9.9 Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas durante o fornecimento;

9.10 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Câmara Municipal de Curionópolis ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento dos produtos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Câmara Municipal de Curionópolis;

9.11 Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros termos de autorização que se façam necessários ao fornecimento dos produtos;



9.12 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto firmado com a Câmara Municipal de Curionópolis, sem prévia e expressa anuência;

9.13 Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia e expressa anuência da Câmara Municipal de Curionópolis;

9.14 Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE, bem como substituir, sem ônus adicionais e no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da comunicação formal desta Administração, o(s) materiais cujos padrões de qualidade, segurança e finalidade não se prestem ao seu fim específico;

9.15 Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o(s) produtos, cuja qualidade, finalidade, eficácia procedência e eficiência, apresentem qualquer nível de desatendimento ao fim a que se presta, ou suspeita em relação a sua procedência, ou ainda, aquele em que se verificarem vícios, defeitos de fabricação, violação, transporte inadequado, incorreções ou falhas resultantes do fornecimento e fabricação.

9.16 Demais dispostos contidos no **Anexo VI** - Termo de Referência.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Estará sujeita à aplicação de sanções administrativas, mediante processo em que será garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, a licitante que:

- Convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato;
- Deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- Apresentar documentação falsa;
- Ensejar o retardamento da execução do certame;
- Não mantiver a proposta, durante o prazo de sua validade;
- Falhar ou fraudar na execução do objeto;
- Comportar-se de modo inidôneo;
- Cometer fraude fiscal.

10.2 O descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE, resguardados os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções administrativas:

- advertência;
- multa de mora e multa por inexecução contratual;
- suspensão temporária de participação de licitação e impedimento de contratar com o CONTRATANTE por prazo de até 02 (dois) anos;
- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10.2.1 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurado à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

10.2.2 As sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato devidamente justificado da autoridade competente.

10.3 A aplicação das sanções observará as seguintes disposições:

- as multas e a advertência serão aplicadas pelo Titular do Órgão Demandante;
- caberá ao Titular do Órgão Demandante aplicar a suspensão temporária de participação de licitação e impedimento de contratar com o CONTRATANTE e propor a declaração de inidoneidade;
- a aplicação da declaração de inidoneidade compete privativamente ao Gestor da Câmara Municipal.

10.4 A sanção de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente;
- outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços, a juízo do CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.



10.5 No ato de advertência, o CONTRATANTE estipulará prazo para o cumprimento da obrigação e ou responsabilidade mencionadas no Inciso I e para a correção das ocorrências de que trata o Inciso II.

10.6 A multa moratória poderá ser cobrada pelo atraso injustificado no cumprimento do objeto ou de prazos estipulados.

10.6.1 O atraso sujeitará a CONTRATADA à multa de 0,33 % (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviço, a contar do primeiro dia útil da respectiva data fixada, até o limite de 30 (trinta) dias úteis, calculada sobre o valor correspondente à obrigação não cumprida.

10.6.2 O atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias na entrega de material ou execução de serviço caracterizará inexecução total deste contrato.

10.7 A inexecução contratual sujeitará a CONTRATADA à multa compensatória de:

I - de 15 % (quinze por cento), calculada sobre o valor da nota fiscal correspondente ao material ou ao serviço em que tenha ocorrida a falta, quando caracterizada a inexecução parcial ou a execução insatisfatória deste contrato;

II - 1 % (um por cento), calculado sobre o valor previsto para a contratação, pela:

a) inexecução total do contrato;

b) pela interrupção da execução deste contrato, sem prévia autorização do CONTRATANTE.

10.8 A suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública poderá ser aplicada à CONTRATADA se, por culpa ou dolo, prejudicar ou tentar prejudicar a execução deste ajuste, nos seguintes prazos e situações:

I - por até 06 (seis) meses:

a) atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenha acarretado prejuízos financeiros para o CONTRATANTE;

b) execução insatisfatória do objeto deste contrato, se antes tiver havido aplicação da sanção de advertência ou multa;

II - por até 02 (dois) anos:

a) não conclusão dos serviços contratados;

b) prestação do fornecimento em desacordo com as especificações constantes da Ordem de Serviço ou documento equivalente, depois da solicitação de correção efetuada pelo CONTRATANTE;

c) cometimento de quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao CONTRATANTE, ensejando a rescisão deste contrato por sua culpa;

d) condenação definitiva por fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos e contribuições, praticada por meios dolosos;

e) apresentação, ao CONTRATANTE, de qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação que deu origem a este contrato, que venha ao conhecimento do CONTRATANTE após a assinatura deste contrato, ou para comprovar, durante sua execução, a manutenção das condições apresentadas na habilitação;

f) demonstração, a qualquer tempo, de não possuir idoneidade para contratar com o CONTRATANTE, em virtude de atos ilícitos praticados;

g) ocorrência de ato capitulado como crime pela Lei nº 8.666/1993, praticado durante o procedimento licitatório, que venha ao conhecimento do CONTRATANTE após a assinatura do contrato;

h) reprodução, divulgação ou utilização, em benefício próprio ou de terceiros, de quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução do contrato, sem consentimento prévio e expresso do CONTRATANTE.

10.9 A declaração de inidoneidade será aplicada quando constatada má fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do CONTRATANTE, atuação com interesses escusos, reincidência em faltas que acarretem prejuízo ao CONTRATANTE ou aplicações anteriores de sucessivas outras sanções.



10.9.1 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será aplicada à CONTRATADA se, entre outros casos:

- I - sofrer condenação definitiva por fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, praticada por meios dolosos;
- II - demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar ou contratar com o CONTRATANTE, em virtude de atos ilícitos praticados;
- III - reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução deste contrato, sem consentimento prévio do CONTRATANTE.

10.9.2 A declaração de inidoneidade implica proibição da CONTRATADA de transacionar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.

10.10 Da aplicação das sanções de advertência, multa e suspensão do direito de licitar ou contratar com o CONTRATANTE caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do primeiro dia útil subsequente ao do recebimento da comunicação.

10.10.1 Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública caberá Pedido de Reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.

10.10.2 O recurso referente à aplicação de sanções deverá ser dirigido à autoridade imediatamente superior, por intermédio daquela responsável pela sua aplicação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, conforme especificado a seguir:

- a) as multas e a advertência: pelo Titular do Órgão Demandante deste certame;
- b) suspensão do direito de licitar ou contratar com o CONTRATANTE: pelo Gestor.

10.11 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, respondendo ainda a CONTRATADA por qualquer indenização suplementar no montante equivalente ao prejuízo excedente que causar, na forma do parágrafo único do art. 416 do Código Civil Brasileiro.

10.12 A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº 8.666/1993, incluída a responsabilização da CONTRATADA por eventuais perdas e danos causados ao CONTRATANTE.

10.13 O valor das multas poderá ser descontado do valor da fatura de qualquer fornecimento referente ao presente contrato, cobrado diretamente ou, ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente da CONTRATADA.

10.13.1 O valor das multas deverá ser recolhido no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo CONTRATANTE.

11. DAS PENALIDADES

11.1 Pelo descumprimento do ajuste a Adjudicatária só deixará de ser penalizada incorrendo nos seguintes subitens:

11.2 Comprovação pela Adjudicatária, anexada aos autos, da ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva do cumprimento do objeto;



11.2.1 Manifestação da unidade requisitante informando que a infração foi decorrente de fatos imputáveis à Câmara Municipal;

11.3 Ao licitante que, sem justa causa, não cumprir as exigências constantes desta licitação e compromissos assumidos em suas propostas, ressalvados os casos inerentes ao item anterior, aplicar-se-ão as seguintes penalidades, em função da natureza e gravidade da falta cometida:

11.3.1 Advertência;

11.3.2 Multa de 3%(três por cento) por dia de atraso na realização programada do objeto licitado, a qual incidirá sobre o valor que deveria ser efetivado;

11.3.4 Multa de 10%(dez por cento) por inexecução parcial do ajuste, a qual incidirá sobre o valor contratado;

11.3.5 Multa de 20%(vinte por cento) por inexecução total do ajuste, a qual incidirá sobre o valor contratado;

11.3.6 Multa de 3%(três por cento) por descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do ajuste, que não estejam previstas nos subitens acima, a qual incidirá sobre o valor contratado;

11.3.7. Suspensão temporária do direito de licitar pelo prazo de até 02(dois) anos;

11.4. As multas são independentes. A aplicação de uma multa não exclui a aplicação das outras.

11.5. Todas as demais sanções previstas na legislação em vigor.

11.6. Se o licitante deixar de entregar a documentação ou apresentá-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais.

11.7. A sanção de advertência de que trata o item 11.3.1, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

11.7.1. Descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na execução do objeto;

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. A despesa será consignada às seguintes Dotações Orçamentárias:

Exercício 2024

Atividade: 01031.0002.2001 Manutenção da Câmara Municipal Legislativa,

Classificação econômica: 3.3.90.30.00 Material de consumo

Subelemento: 3.3.90.30.16 Material de Expediente

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pela Empresa Vencedora no pregão farão parte deste Contrato.

13.2. O fornecimento deverá estar rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Termo de Referência. A inobservância destas condições implicará recusa do produto ou serviço sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da contratada inadimplente.

13.3. As regras estabelecidas neste Termo de Referência, especialmente aqueles referentes a prazos, poderão ser derogadas por outras previstas em legislação específica, se adotado procedimento de aquisição que deva observar regras incompatíveis com aquelas aqui estabelecidas.



14. DO FORO

14.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Contrato será competente o foro da Comarca de CURIONÓPOLIS. E para firmeza como prova de assim haverem entre si, ajustado foi lavrada o presente Contrato que lido e achado conforme, é assinado em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, pelas testemunhas abaixo nomeadas.

CURIONÓPOLIS - PA, 23 de Janeiro de 2024

[Handwritten signature]
CÂMARA MUNICIPAL DE CURIONÓPOLIS
CNPJ(MF) 22.938.708/0001-20
CONTRATANTE

[Handwritten signature]
L. M. SILVA EIRELI
CNPJ 00.814.451/0001-62
CONTRATADO

Testemunha: *[Handwritten signature]*

CPF: *[Handwritten number]*

Testemunha: *[Handwritten signature]*

CPF: *[Handwritten number]*



EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N°.....: 20249002

ORIGEM.....: PREGÃO N° 005-2023-03

CONTRATANTE.....: CAMARA MUNICIPAL DE CURIONOPOLIS

CONTRATADA(O).....: L. M. SILVA EIRELI



OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E PAPELARIA, AFIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CURIONÓPOLIS - PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
000112	MARCA TEXTO - Marca.: BRW Especificação : Caneta marca texto, material plástico, tipo ponta fluorescente, cores diversas, melhor qualidade.	UNIDADE	50,00	2,400	120,00
002255	REGUA DE 30CM - Marca.: WALEU REGUA ACRÍLICA 30CM	UNIDADE	15,00	2,100	31,50
030133	CARTUCHO TONER HP CE285A - Marca.: PREMIUM	UNIDADE	80,00	23,000	1.840,00
030259	REFIL TINTA EPSON T504 CIANO 70 ML COMPATÍVEL - Marc a.: EPSON	UNIDADE	40,00	25,000	1.000,00
030260	MODELOS L4150/L4160/L6161/R6171/L6161 REFIL TINTA EPSON T504 MAGENTA 70 ML COMPATÍVEL - Ma rca.: EPSON	UNIDADE	40,00	24,000	960,00
030261	MODELOS L4150/L4160/L6161/R6171/L6161 REFIL TINTA EPSON T504 YELLOW 70 ML COMPATÍVEL - Mar ca.: EPSON	UNIDADE	40,00	22,000	880,00
030262	MODELOS L4150/L4160/L6161/R6171/L6161 REFIL TINTA EPSON T504 PRETA 127 ML COMPATÍVEL - Mar ca.: EPSON	UNIDADE	40,00	21,500	860,00
030405	MODELOS L4150/L4160/L6161/R6171/L6161 ELÁSTICO AMARELO 100X1 - Marca.: MERCUR Com superfície enrugada, dimensões 2,0 x 0,48 m.	PACOTE	20,00	8,000	160,00
030409	PASTA OFÍCIO ABAS E ELÁSTICO 40MM - Marca.: POLIBRAS	UNIDADE	150,00	5,700	855,00
030410	PASTA SUSPensa MARMORIZADA - Marca.: DELLO	UNIDADE	200,00	3,000	600,00
030411	PAPEL OPALINE A4 180G 50X1 - Marca.: OFFPAPER	PACOTE	50,00	21,900	1.095,00
030412	COLA BASTÃO BRANCA 10G - Marca.: BRW	UNIDADE	10,00	2,100	21,00
030413	COLA BRANCA 1KG - Marca.: NEW MAGIC	UNIDADE	6,00	20,500	123,00
030414	ESTILETE 9MM - Marca.: BRW	UNIDADE	20,00	2,900	58,00
030418	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 45X45 - Marca.: ADELBRAS	UNIDADE	20,00	7,000	140,00
030419	GRAMPOS PLÁSTICOS 50X1 - Marca.: DELLO	PACOTE	25,00	16,700	417,50
030420	GRAMPOS 26/6 1000x1 - Marca.: BRW	CAIXA	120,00	3,500	420,00
030423	BLOCO AUTO-ADESIVOS 76MM X 102MM - Marca.: BRW	UNIDADE	50,00	9,000	450,00
030424	CLIPS 6/0 25X1 - Marca.: BRW	CAIXA	80,00	4,000	320,00
030425	CLIPS 2/0 50x1 - Marca.: BRW	CAIXA	80,00	3,900	312,00
030426	ENVELOPE OFÍCIO 24CMX34CM - Marca.: FORONI	UNIDADE	1.500,00	0,600	900,00
030431	APONTADOR COM DEPOSITO - Marca.: LEONORA	UNIDADE	10,00	2,600	26,00
030432	LÁPIS COM BORRACHA 144X1 - Marca.: LEONORA	CAIXA	5,00	70,000	350,00
030434	BANDEJA EXPEDIENTES DUPLO FUMÉ - Marca.: POLICART	UNIDADE	5,00	80,000	400,00
030435	CORRETIVO LÍQUIDO 18ML 12X1 - Marca.: BIC	CAIXA	5,00	33,500	167,50
040602	CARTUCHO TONER BROTHER TN3442 - Marca.: MASTERPRINT	UNIDADE	80,00	38,000	3.040,00
060635	PAPEL FOTOGRÁFICO A4 180G 50X1 - Marca.: OFFPAPER	PACOTE	50,00	30,000	1.500,00
060642	PAPEL SULFITE A4 - Marca.: CHAMEX PAPEL SULFITE A4 Especificação : 210MM x 297MM - COM 10 RESMAS, 75 G/M, ALCALINO, EXTRA BRANCO. QUALIDADE SUPERIOR. EMBALAGEM CONTENDO 500 FOLHAS.	CAIXA	200,00	199,000	39.800,00
060643	PERCEVEJO LATONADO - Marca.: BRW PERCEVEJO LATONADO Especificação : tamanho 10mm, material metal dourado, tratamento superficial latonado, caixa com 100 unidades	CAIXA	10,00	5,000	50,00
060644	TESOURA MULTIUSO 19CM - Marca.: TRIS TESOURA Especificação : TESOURA MULTIUSO 19CM	UNIDADE	10,00	19,000	190,00
060645	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL - Marca.: BIC CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL Especificação : escrita média, esfera de tungstênio 1,0mm, tampa e tampinha na cor da tinta. Composição: ponta de latão, resinas termoplásticas, tinta a base de corantes orgânicos e solventes. Produto certificado pelo INMETRO. Caixa com 50 unidades	CAIXA	60,00	55,000	3.300,00
060646	CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA - Marca.: BIC CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA Especificação : escrita média, esfera de tungstênio 1,0mm, tampa e tampinha na cor da tinta. Composição: ponta de latão, resinas termoplásticas, tinta a base de corantes orgânicos e	CAIXA	60,00	55,000	3.300,00



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CURIONÓPOLIS
PODER LEGISLATIVO



solventes. Produto certificado pelo INMETRO. Caixa com 50 unidades					
060647	BORRACHA BRANCA COM CAPA - Marca.: LEONORA	UNIDADE	50,00	2,400	120,00
BORRACHA BRANCA COM CAPA Especificação : Borracha branca com capa, especificação: indicada para grafite e lápiz, capa protetora em plástico, cor Branca.					
060648	BLOCO AUTO ADESIVO 38X50 100X1 - Marca.: BRW	UNIDADE	50,00	9,000	450,00
060649	PASTA REGISTRADOR A-Z PRETA - Marca.: CHIES	UNIDADE	25,00	20,000	500,00
060650	FITA CREPE ADESIVA 18MM X 50M - Marca.: ADERE	UNIDADE	15,00	5,250	78,75
060651	FITA ADESIVA TR 12MMX40M - Marca.: BRW	UNIDADE	20,00	3,050	61,00
060652	PILHA AA ALCALINA 4X1 - Marca.: DURACEL	PAR	400,00	15,700	6.280,00
060653	MARCADOR PERMANENTE RECARREGÁVEL AZUL - Marca.: BRW	UNIDADE	100,00	4,400	440,00
060654	ALPINETE MAPA 8MM 50X1 - Marca.: BRW	CAIXA	15,00	5,250	78,75
060655	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO A4 - Marca.: MERCUR	PACOTE	10,00	71,000	710,00
CAPA PARA ENCADERNAÇÃO A4 Especificação : Capa para encadernação de pvc A4 cristal cores diversas medindo 210x297mm com 0,30mm de espessura frente e Verso. Pc com 100 unidades					
VALOR GLOBAL R\$					72.405,00

VALOR TOTAL.....: R\$ 72.405,00 (setenta e dois mil, quatrocentos e cinco reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2024 Atividade 0101.010310002.2.001 Manut da Câmara Municipal - LEGISLATIVO , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 72.405,00

VIGÊNCIA.....: 23 de Janeiro de 2024 a 31 de Dezembro de 2024

DATA DA ASSINATURA.....: 23 de Janeiro de 2024